



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 233/2021 – São Paulo, terça-feira, 21 de dezembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 78, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a estrutura organizacional da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a edição da [Lei nº 14.133/2021](#) (nova “Lei de Licitações”), que define como princípios, entre outros, o planejamento e a segregação de funções;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 117, de 20/10/2020](#), do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que remanejou cargo em comissão para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de área especializada para prestar auxílio aos gestores de contratos no que diz respeito ao planejamento de contratações;

CONSIDERANDO a necessidade da divisão dos trabalhos das áreas de assistência à saúde e benefícios, de modo a assegurar maior eficiência e celeridade à sua consecução;

CONSIDERANDO a complexidade das operações envolvidas nas atividades de segurança pessoal e patrimonial da Instituição;

CONSIDERANDO a carência de área especializada na Central de Penas e Medidas Alternativas para tratar dos acordos de cooperação e convênios com entidades externas, matérias de notório rigor e responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os serviços judiciais e administrativos frente às mudanças constantes de cenário que impactam o órgão;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 501.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0010114-94.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar as seguintes funções comissionadas para a reserva da Diretoria do Foro:

Quantidade	FC remanejada	Origem
01	FC-3, Assistente II	Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde
03	FC-2, Assistente Operacional	
01	FC-2, Assistente Operacional	Núcleo de Compras e de Licitações

Art. 2.º Extinguir as seguintes áreas, remanejando a respectiva função comissionada para a reserva da Diretoria do Foro:

Quantidade	FC remanejada	Área extinta	Subordinação
01	FC-4, Assistente I	Setor de Gestão de Contratos de Saúde	Seção do Pró-Social
01	FC-4, Assistente I	Setor de Benefícios e de Programas Assistenciais	
01	FC-5, Supervisor	Seção do Pró-Social	Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE ALVES TAVARES, da 1ª Vara de Três Lagoas, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Andradina, no dia 7/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, designado pelo Ato CJP3R nº 10246/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE ALVES TAVARES, da 1ª Vara de Três Lagoas, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Andradina, no dia 9/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1ª Vara de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 9/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/12/2021, às 23:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8354483/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0025056-34.2021.4.03.8001

Informação DMAG 8354363: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

A despeito da exequibilidade do plano de trabalho apresentado, afiguram-se insuficientes os motivos alegados pelo requerente para justificar a necessidade de adoção da modalidade excepcional do trabalho não presencial. Assim, não demonstrada a necessidade, deixou de ser atendido requisito do art. 5º da Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02.07.2021.

Nessa toada, indefiro o pedido de realização de trabalho não presencial parcial, formulado pelo Juiz Federal Bruno Valentim Barbosa, titular da 2ª Vara Federal de São Carlos – SP.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/12/2021, às 23:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 25, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Grupo de Análise Preliminar - GAP dos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização da Terceira Região, que examinará previamente as solicitações de alteração e aprimoramento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, no que pertine ao sistema dos JEFs e Turmas, antes de encaminhá-las ao Grupo de Trabalho de Usuários Internos da Terceira Região.

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, Desembargador Federal Nino Toldo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, I e II, da Resolução nº 443, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, I, IV, V, "h" e VI, da Resolução nº 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento constante do sistema informatizado utilizado pelos Juizados Especiais Federais, pelas Turmas Recursais e pela Turma Regional de Uniformização da Terceira Região, visando ao aprimoramento e à padronização de procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. É instituído o Grupo de Análise Preliminar (GAP) com a finalidade de examinar sugestões que visem ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo judicial eletrônico - PJe, nos limites de sua utilização no âmbito dos Juizados Especiais Federais (JEFs), das Turmas Recursais (TRs) e da Turma Regional de Uniformização (TRU) da Terceira Região.

Art. 2º. O GAP será composto por juízas, juizes federais, servidoras e servidores voluntários, que analisarão as propostas de desenvolvimento, alteração e/ou criação de funcionalidades no PJe, relativas aos JEFs, às TRs e à TRU, recebidas por meio de expediente SEI, com formulário "Documento de Oficialização da Demanda - DOD".

Parágrafo único. Pedidos de correção de erros, de dados e de funcionamento de rotinas e ferramentas, bem como de inconsistências constatadas no PJe, devem ser feitos via chamado de *CallCenter*.

Art. 3º. Antes da análise pelo GAP, as propostas serão enviadas à área técnica para verificação da viabilidade técnica de sua implementação. Sendo viáveis, o Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (GACO) as encaminhará, via SEI, aos integrantes do GAP para que se manifestem no expediente, no prazo fixado.

§ 1º Deverá ser enviada apenas uma manifestação por unidade jurisdicional, mesmo que haja mais de um integrante no GAP.

§ 2º Não serão aceitas manifestações extemporâneas

Art. 4º. Decorrido o prazo para manifestação, o GACO compilará as manifestações recebidas e o expediente será encaminhado para apreciação do Coordenador dos Juizados para definição quanto ao seu atendimento e, em caso positivo, da sua prioridade.

§ 1º Tratando-se de demanda considerada urgente, o expediente será enviado ao Grupo de Trabalho de Usuários Internos da Terceira Região para apreciação, com essa anotação, dando-se ciência à Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES), à Divisão de Atendimento e Parametrização de Fluxo do PJe em Juizados Especiais Federais (DAFJ) e à Divisão de Sistemas de Processo Judicial Eletrônico (DSPE).

§ 2º Quando não se tratar de alteração urgente, seguirá a ordem cronológica de recebimento pelo Grupo de Trabalho de Usuários Internos da Terceira Região, contada da conclusão do expediente no que tange aos requisitos da alteração.

Art. 5º. Havendo necessidade, o GAP se reunirá por videoconferência, a ser agendada pelo GACO.

Art. 6º. As alterações, inclusões e adequações realizadas no sistema serão comunicadas via Comunicado GACO ou Comunicado Conjunto AGES/GACO, a dependendo da abrangência da mudança implementada.

Art. 7º. Ficam revogadas as Portarias anteriores relativas à Comissão para o desenvolvimento e acompanhamento do Sistema Eletrônico do JEF da Terceira Região.

Art. 8º. Comunique-se a Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, a Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, as Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, as Presidências dos Juizados Especiais Federais, as Presidências das Turmas Recursais e respectivas Coordenadorias

Art. 9º A composição inicial do GAP consta do Anexo I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 17/12/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Anexo I - QUADRO DE INTEGRANTES

Magistrado		Lotação	
Caio Moysés de Lima		29ª Cadeira da 10ª Turma Recursal de São Paulo	
Ewerton Teixeira Bueno		JEF de Guarulhos	
Janaína Rodrigues Valle Gomes		35ª Cadeira da 12ª Turma Recursal de São Paulo	
Jorge Alexandre de Souza		JEF de Mauá	
Monique Marchioli Leite		5ª Cadeira da 2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul	
Paulo Ricardo Arena Filho		JEF de Ribeirão Preto	
Servidor		Lotação	Cargo
Adriana Aparecida Moraes Vito		JEF de Jundiá	Diretora de Secretaria
Aline Koroglouyan		JEF de São Paulo	Oficial de Gabinete (9ª Vara-Gabinete)
Aline Sochan Magnoni		JEF de Guarulhos	Diretora de Secretaria
Ana Maria Custódio		Turmas Recursais de São Paulo	Dire
Cristiane Wanderley Oliveira		JEF de São Paulo	Diretora da Divisão de Processamento
Daniela Regina Azevedo		JEF de São Bernardo do Campo	Diretora de Secretaria
Ginez Ramos Junior		JEF de Sorocaba	Diretor de Secretaria
Janaína Garcia Bezerra		JEF de Ribeirão Preto	Diretora de Secretaria
Lissandra Carmen Schwerz de Medeiros		JEF de Campo Grande/MS	Oficial de Gabinete (1ª Vara-Gabinete)
Luciana Gomes Espéria Coutinho		JEF Adjunto de Assis	Supervisora
Maria Aparecida Ferreira Franco Rosa		JEF de São Paulo	Diretora da Divisão Médico Assistencial
Mariana Grillo Vettori Liberato		JEF de Jundiá	Oficial de Gabinete (2ª Vara-Gabinete)
Milena Inês Sivieri Pistori		JEF de Campo Grande/MS	Diretora de Secretaria
Raphael Ribeiro Passos		Turmas Recursais de São Paulo	Supervisor - DIRE
Regiane M. Nigro Ramos		JEF de São José dos Campos	Diretora de Secretaria
Saulo Marcus da Conceição Rodrigues		JEF de Mauá	Diretor de Secretaria
Silvana Fatima Pelosini		JEF de Santo André	Diretora de Secretaria
Vanessa Bianco Albano Garcia dos Santos		JEF de São Paulo	Diretora de Secretaria

Vaniria Miato	JEF Adjunto de Assis	Técnico Judiciário	7312
Vinicius Santos Carmo	JEF Adjunto de Andradina	Técnico Judiciário	7579

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA SEGE Nº 336, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3427	JULIANE ESPINDOLA P. AMARAL	De B7 para B8	18/11/2021
3547	ANDREA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	De C12 para C13	13/10/2021
3550	ADRIANO G. SOUZA SCANFERLA	De C11 para C12	03/11/2021
3623	THIAGO B. MARQUES PEREIRA	De C11 para C12	22/11/2021
3638	JOSE ANTONIO MONTEIRO	De B6 para B7	13/10/2021
3683	PATRICIA F. DE SANTANA DINIZ	De B10 para C11	23/11/2021
3967	MARAIZA BANDEIRA SANTOS	De B6 para B7	20/10/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2818	HERIVELTON PEIXOTO RIBEIRO	De B10 para C11	08/11/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE BIBLIOTECONOMIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3732	DEMIAN ALVES PEREIRA	De B9 para B10	14/11/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4177	MICHEL RICHARD C. CRUZ	De A2 para A3	01/10/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3624	DANIEL HENRIQUE GUIMARÃES	De C11 para C12	29/11/2021
3677	VICTOR EMANUEL F. DE CARVALHO	De B10 para C11	19/09/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA (BANCO DE DADOS):

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3820	CARLOS EDUARDO S. MAZZINI	De B7 para B8	01/10/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA (CLÍNICA GERAL):